

*Diárias.*



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**  
RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL  
C.N.P.J: 35.564632/0001-62

**LEI Nº 511 /2014.**

**Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diárias e dá outras providências.**

**Faço saber que a vista do silêncio do Prefeito sobre o projeto de lei nº 03/2013, decorrido o prazo do Art. 29, 3º e 7º da Lei Orgânica Municipal, o Presidente da Câmara PROMULGA nos termos pertinente da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Será concedida diária ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais que deslocar-se de sua sede a serviço do Município ou em missão oficial, a título de compensação da despesa de alimentação e estadia.**

**Art. 2º - As Importâncias correspondentes às diárias serão requisitadas através de formulário próprio, devidamente autorizado pela autoridade competente e fornecidas antecipadamente ao agente.**

**Art. 3º - Os valores das diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, estão grafadas na tabela em Anexo e integrante da presente Lei.**

**Art. 4º - Quando o deslocamento ocorrer em veículo de propriedade do servidor ou agente político será acrescido à Diária R\$ 0,30 (trinta centavos de real) por quilômetro percorrido.**

**Parágrafo Único - A distância referida no caput será a existente entre o Município de Japaratinga e a cidade de destino, acrescido de 10% que compensará a área percorrida para realização dos serviços no local de destino.**

**Art. 5º - As requisições de diárias serão autorizadas pelo Prefeito ou pelo Secretário, da unidade onde o agente estiver lotado, mediante Formulário de Solicitação de Diária.**

**Art. 6º - As despesas de diária serão ordenadas pelo Prefeito, mediante aposição de rubrica na Nota de Empenho respectiva.**





ESTADO DE ALAGOAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

RUA JOÃO DOS SANTOS – 21 – CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

Art. 7º - A tabela, definida no Art. 3º, esta expressa padrão monetário em reais (R\$).

Art. 8º - Os valores das diárias serão atualizados de acordo com a IGPM;

Parágrafo Único – A atualização será feita de ofício, pelo setor financeiro da Prefeitura, com base na IGPM, a cada 12 (doze) meses.

Art. 9º - Apenas será concedida diária nos casos reconhecidos de necessidade do serviço público.

Art. 10º - As diárias estão classificadas em três categorias funcionais conforme tabela anexa e enquadrada nas situações abaixo:

§1º - A diária sem pernoite compreende as despesas com alimentação, transporte coletivo (ônibus, táxi, locação) e quaisquer outras despesas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, exceto pousada;

§2º - A diária com pernoite, além das despesas constantes no §1º, inclui as despesas de pernoite serão acrescidas de 30% (trinta por cento).

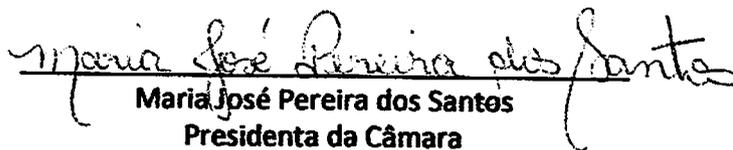
Art. 11º - Os valores estipulados nas diárias constituem os limites considerados adequados pela administração.

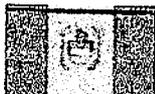
Art. 12º - Constitui anexo integrante desta Lei a TABELA DE DIÁRIAS.

Art. 13º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º - A presente Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal da Câmara, revogadas as disposições em contrário.

Japaratinga/AL, 30 de Dezembro de 2014.

  
Maria José Pereira dos Santos  
Presidenta da Câmara



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro – Japaratinga/AL  
CEP: 57.950-000





ESTADO DE ALAGOAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

RUA JOÃO DOS SANTOS - 21 - CENTRO - JAPARATINGA/AL

C.N.P.J: 35.564632/0001-62

Anexo I – ao Projeto de Lei nº 03 de 15 de janeiro 2013

**TABELA DE DIÁRIAS**

<b>DISTÂNCIAS</b>	<b>PREFEITO E VICE</b>	<b>SECRETÁRIOS</b>	<b>AUDITOR E PROCURADOR GERAL</b>
<b>ESTADO DE AL ATÉ 100 KM</b>	200,00	100,00	80,00
<b>ALAGOAS + DE 100 KM</b>	300,00	150,00	100,00
<b>OUTROS ESTADOS</b>	380,00	250,00	200,00
<b>DO NE EST. DO N.S., SUDESTE E C.OESTE</b>	500,00	300,00	250,00



Rua João dos Santos, nº 21 - Centro – Japaratinga/AL

CEP: 57.950-000



**ANEXO II**  
**REQUISIÇÃO DE DIÁRIA**

O Servidor abaixo identificado, na forma do Art. 4º, da Resolução nº \_\_\_\_/2007, REQUISITA

\_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

referente a \_\_\_\_ DIÁRIA (S), destinada (s) do custeio das despesas de viagem com DESTINO

A: \_\_\_\_\_

**OBJETIVO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**LOTACÃO:** \_\_\_\_\_

Período de Permanência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Com Pernoite: ( )

Sem Pernoite: ( )

Valor da (s) diária (s) R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_).

Japaratinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Assinatura do Requirante**

**Autorização Superior**

**Visto do Prefeito**